



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.892 / 2011-PMM

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-“EPI’s” AOS TRABALHADORES DE POSTOS DE GASOLINA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos trabalhadores de postos de gasolina.

Art. 2º O equipamento de uso obrigatório deverá constar dos seguintes itens:

- a) Macacão confeccionado em material de brim, podendo ser estampado com propaganda ou não, para todo o corpo de empregados, com exceção dos que trabalham burocraticamente, e aventais emborrachados;
- b) Luva confeccionada em algodão para os (as) frentistas;
- c) Luva de raspa para o pessoal de troca de óleo;
- d) Coturno de cano longo confeccionado em couro;
- e) Boné.

Art. 3º Os postos de gasolina terão prazo de 06 (seis) meses para se adequarem às normas de proteção individual.

Art. 4º O não cumprimento desta lei implicará em multa diária no valor de 1.000 (mil) Ufirs, a serem recolhidas ao erário público conforme normas a serem estabelecidas através do executivo municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de julho de 2011.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá